



Índice

1.	Introdução		3
2.	Análise e ponderação		
	2.1.	Análise das participações recebidas	4
	2.2.	Ponderação das participações	5
3. Síntese das alterações		das alterações	13
	Anexo	I – Aviso n.º 55/2021 de 23 de junho de 2021	14

1. Introdução

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/A, de 28 de março, que cria o Parque Natural da Ilha de São Jorge, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que aprova o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade na RAA, o Plano de Gestão do Parque Natural, a ser aprovado por decreto regulamentar regional, é precedido de consulta pública que segue os trâmites previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial para os planos especiais de ordenamento de território (artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto).

Conforme o Aviso n.º 55/2021 de 23 de junho de 2021, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 121, de 23 de junho de 2021 (Anexo I), os documentos relativos à proposta de Plano de Gestão das Áreas Terrestres da Ilha de São Jorge estiveram em Discussão Pública entre 30 de junho e 10 de agosto de 2021, nos seguintes locais

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas Avenida Antero de Quental, n.º 9C – 3.º Piso 9500-160 PONTA DELGADA Telefone: +351 296 206 700

Serviço de Ambiente de São Jorge Rua Nova – Relvinha 9850-042 CALHETA Telefone: (+351) 295 403 860

Para além dos locais referidos, os documentos relativos às propostas dos Planos de Gestão indicados foram disponibilizados online no Portal do Ordenamento do Território http://www.ot.azores.gov.pt e https://legisgra.azores.gov.pt/, designadamente o Projeto de Decreto Regulamentar Regional, as Plantas e o Parecer do Grupo de Trabalho.

De forma a recolher as sugestões de todos os interessados, foram disponibilizadas fichas de participação, em papel, em conjunto com os documentos para consulta, e também em formato digital nos seguintes endereços: http://www.ot.azores.gov.pt e https://legisgra.azores.gov.pt/.

Durante o período de Discussão Pública foi realizada uma Sessão Pública, no dia 28 de julho, pelas 18h30, no Auditório da Escola Básica e Secundária da Calheta, vila da Calheta.

2. Análise e ponderação

2.1. Análise das participações recebidas

No âmbito da Discussão Pública do Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de São Jorge, foram recebidas 3 participações por via formulário eletrónico e 1 por e-mail.

Na sessão pública estiveram presentes 7 pessoas, não tendo sido formalizada qualquer proposta de alteração.

2.2. Ponderação das participações

Perante a análise das participações recebidas, procedeu-se à elaboração das respostas e de comentários às questões e opiniões colocadas pelos participantes. Estas serão posteriormente remetidas para cada um dos participantes.

Constata-se que as participações recebidas continham argumentação que resultou na alteração da versão final do Documento. Assim, considera-se que o processo de Discussão Pública foi muito positivo, uma vez que proporcionou um momento de interação e enriqueceu a elaboração do Documento.

Importa referir ainda que as participações recebidas continham diversas opiniões gerais, não relacionadas com o âmbito do Plano de Gestão.

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DA ILHA DE SÃO JORGE

30 de junho a 10 de agosto de 2021

http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor

Referência	SRAAC/DP/PG-PNSJO/001; SRAAC/DP/PG-PNSJO/002		
X Formulário online	Formulário em papel Contato telefónico		
E-mail			
Nome	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
Contato	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
Esclarecimento/ dúvida Ponderado com alterações Ponderação sem alterações	X X		

Síntese da Participação

"O projecto do Plano de Gestão do Parque Natural de São Jorge (PNSJ) omite algumas espécies de flora importantes, entre elas algumas endémicas legalmente protegidas. Eis uma lista de

- Bellis azorica (endémica dos Açores, protegida pela Convenção de Berna e pela Directiva Habitats) - está presente pelo menos em duas áreas do PNSJ [Pico da Esperança e Planalto Central (SJO05) e Fajãs do Norte (SJO09)] e por isso deve ser mencionada nos objectivos de gestão destas áreas (5.5.1. OB2 e 5.9.1. OB1).

omissões que importa corrigir:

- Tolpis succulenta (embora não legalmente protegida, trata-se de facto de uma endémica açoriana, diferente da espécie madeirense com o mesmo nome, e em risco de extinção em várias ilhas, incluindo São Jorge) está presente pelo menos nas Fajãs do Norte (SJO09) e por isso deve ser mencionada nos objectivos de gestão desta área (5.9.1. OB1).
- Asplenium hemionitis (protegido pela Directiva Habitats) presente na Área Protegida da Costa Noroeste (SJO02) e na Área Protegida das Fajãs do Norte (SJO09), devendo por isso ser mencionado nos objectivos de gestão destas áreas (5.2.1. OB2 e 5.9.1. OB1)
- Asplenium azoricum (espécie endémica dos Açores) presente na Área Protegida das Fajãs do Norte (SJO09), devendo por isso ser mencionado nos objectivos de gestão desta área (5.9.1. OB1)
 Estas quatro espécies devem também ser acrescentadas ao quadro 2.1 do Anexo (Espécies de flora com interesse para a conservação da natureza nas áreas protegidas do PNI São Jorge).

Sugiro ainda que o nome da espécie Solidago sempervirens seja corrigido para Solidago azorica, que é uma espécie endémica dos Açores (veja-se https://acores.flora-on.pt/#/1solidago) e de facto deveria figurar nos objectivos de gestão de todas as áreas protegidas onde ocorre.

Resposta

Relativamente à proposta de inclusão na Tabela 7 (do quadro 2.1 do anexo "Listagem de espécies de flora por área protegida do PNI São Jorge", das espécies Bellis azorica, Tolpis suculenta, Asplenium hemionitis, Asplenium azoricum, Rubia agostinhoi e Serapias cordigera subsp. Azorica, as mesmas irão ser integradas na referida tabela.

Relativamente à espécie *Bellis azorica*, a mesma será mencionada nos objetivos de gestão das áreas protegidas para a Gestão de Habitats e Espécies do Pico da Esperança e Planalto Central (SJO05) - 5.5.1. OB2 e de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte (SJO09) - 5.9.1. OB1.

Relativamente às espécies Asplenium hemionitis e A. azoricum, a primeira será mencionada nos objetivos de gestão das áreas protegidas para a Gestão de Habitats e Espécies da Costa Noroeste (SJO02) - 5.2.1. OB2 e de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte (SJO09) -5.9.1. OB1 e a segunda

Aproveito para assinalar um erro no quadro 2.1 do Anexo: a espécie Leontodon rigens deve ser retirada dessa listagem, pois é endémica da ilha de São Miguel, não ocorrendo em qualquer outra ilha do arquipélago (veja-se https://acores.flora-on.pt/#/1Leontodon+rigens.

(2.º contributo para esta discussão)

Além das espécies de flora que já referi, há outras não menos importantes que são omitidas no Plano de Gestão do PNSJ, e que devem ser acrescentadas ao quadro 2.1 do Anexo ("espécies de flora com interesse para a conservação da natureza nas áreas protegidas do PNI São Jorge"):

- Rubia agostinhoi (endémica dos Açores) ocorre pelo menos nas seguintes áreas protegidas: Ponta dos Rosais (SJO01), Costa Noroeste (SJO02), Pico da Esperança e Planalto Central (SJO05), Fajãs do Norte (SJO09)
- Serapias cordigera subsp. azorica (endémica dos Açores ver https://acores.flora-on.pt/#/1Serapias+cordigera) é uma das espécies endémicas mais ameaçadas dos Açores, e é também das mais ignoradas; vive sobretudo em prados e pastagens não intensificadas; e, embora os registos em São Jorge sejam escassos, é muito provável que ocorra pelos menos em duas áreas protegidas: Pico da Esperança e Planalto Central (SJO05) e Fajãs do Norte (SJO09)
- Dracaena draco em São Jorge ocorre pelo menos uma população muito provavelmente espontânea deste icónico endemismo macaronésico, na Fajã de São João (nos Grotões, junto à foz da ribeira de São João); de todas as ilhas açorianas, só nas Flores e em São Jorge existem tais populações, e é uma infelicidade que esta população em São Jorge não esteja incluída no Parque Natural nem ao abrigo de qualquer estatuto de protecção. Não será possível corrigir esse lapso? A área em questão tem outros elementos que justificam protecção: cedro-do-mato, pau-branco, faia-da-terra, urze... Incluo em anexo uma foto ilustrativa.

na área protegida de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte (SJO09).

Relativamente à espécie *Tolpis suculenta* considerou-se não as mencionar nos objetivos de gestão das respetivas áreas protegidas, uma vez que os critérios utilizados para tal, foram: Ser espécie prioritária ou ser espécie protegida com informação sobre as suas populações nas AP.

A espécie *Tolpis azorica* será introduzida nos objetivos de gestão da área de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte (SJO09) - 5.9.1. OB1.

Será efetuada a correção na Tabela 7 (do quadro 2.1 do anexo) "Listagem de espécies de flora por área protegida do PNI São Jorge" onde a espécie Leontodon rigens será retirada da listagem e a espécie Solidago sempervirens será corrigida para Solidago azorica.

Relativamente à espécie *Dracaena* draco, trata-se de uma espécie protegida pela Diretiva Habitats, constante no seu Anexo IV (exigindo proteção rigorosa) e embora haja dúvidas sobre a sua origem nos Açores é monitorizada e reportada no âmbito do relatório da Diretiva Habitats e tida em atenção nas ações do PNI, porém atendendo à dúvida quanto à sua origem nos Açores e à proteção rigorosa de que goza, considerou-se não ser pertinente a criação de Área Protegida no local onde ocorre.

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DA ILHA DE SÃO JORGE

30 de junho a 10 de agosto de 2021

http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor

Referência	SRAAC/DP/PG-PNSJO/003	
X Formulário <i>online</i> E-mail	Formulário em papel	Contato telefónico
Nome	Trybio - Associação de Produtores e Cons	sumidores de Agricultura Biológica
Contato	info@trybio.pt	
Esclarecimento/ dúvida Ponderado com alterações Ponderação sem alterações	x	
Sínte	se da Participação	Resposta
"Parecer sobre o Regulamer 1-No artigo 3.º - Objetivos da acrescentado o seguinte objectivos da crescentado o seguinte objectivos de prosestados pelos ecossistema formação e proteção do solo do ciclo de nutrientes, sequiregulação do clima, controlo doenças, purificação do ar, genética. 2-Atento o disposto nas alín gestão — sugere-se que nas atividades agrícolas e/ou permodo de produção biológico Europeia. Desde 2019 que os Açores do Desenvolvimento da Agricul para a Produção e Promoção ambos aprovados pela Reso 57/2019, de 24 de abril. Assitraçado o caminho para a su isto é, para a gestão das expalimentos compatível como dos recursos naturais como recursos genéticos, e com a contribuem para a proteção	1- Considera-se que o proposto está subjacente aos objetivos enunciados no regulamento, tendo em conta que os serviços ecológicos prestados pelos ecossistemas protegidos são promovidos quando a) se preservam os habitats, ecossistemas e espécies num estado favorável de conservação; e b) se asseguram as condições de referência para a manutenção dos processos ecológicos e para a preservação das características físicas do ambiente. 2- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.	
climáticas, de que são exem da água e de nutrientes, co	do ambiente e resiliência às alterações plo a polinização e a regulação dos ciclos m destaque para o carbono e o azoto. A n duplo impacto positivo no ecossistema	

agrícola, pois por um lado privilegia práticas sustentáveis e, por

outro, minimiza a poluição, a utilização de fatores de produção externos e de materiais sintéticos, sendo interdita a aplicação de produtos poluentes como sejam os pesticidas, adubos químicos de síntese e organismos geneticamente modificados. A estratégia regional está alinhada com a política europeia, tendo a Comissão apresentado em março deste ano um Plano de Ação para o desenvolvimento da produção biológica, cujo objetivo geral é alcançar até 2030 o valor de 25% dos terrenos agrícolas consagrados à agricultura biológica. Este Plano de Ação está em sintonia com Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de Santa Maria * 10/08/2021, outros instrumentos da União Europeia como sejam o Pacto Ecológico Europeu, e as estratégias do Prado ao Prato e de Biodiversidade.

Parecer sobre o Relatório Técnico:

3-Concorda-se que a pesquisa científica e manutenção dos serviços ambientais deve ser um objetivo estratégico do Plano de Gestão do Parque Natural. Assim, a Trybio solicita que seja desenvolvido conhecimento científico, nomeadamente em colaboração com a Universidade dos Açores, sobre os serviços ecológicos prestados pelos ecossistemas protegidos, com ênfase para a formação e proteção do solo, regulação do ciclo da água, regulação do ciclo de nutrientes, sequestro e armazenamento de carbono, regulação do clima, controlo da erosão, controlo de pragas e doenças, purificação do ar, polinização, biodiversidade e diversidade genética.

4-Em relação às medidas M2.8., M7.8., M7.16. e M8.64., entre outras relacionadas com a manutenção da superfície do solo (incluindo o controlo da vegetação), para desencorajar as más práticas (utilização de pesticidas e banalização da queima a céu aberto) e estimular a sua substituição por boas práticas é essencial dar a conhecer alternativas que sejam eficazes, acessíveis e exequíveis. Por exemplo, para o controlo da monda, ervas daninhas e plantas infestantes, a Trybio sugere a elaboração e publicação de um guia de boas práticas alternativas à utilização de pesticidas e queima a céu aberto, incluindo a formação e comunicação. A queima a céu aberto de plantas e sobrantes vegetais deve realizarse apenas a título excecional, nomeadamente quando se tratem de plantas doentes ou em locais onde não seja operacionalmente possível soluções que possibilitem a sua valorização

5-Sugere-se que seja aditada a Medida 2.25. "Incentivar os produtores e proprietários privados a candidatarem-se a fontes de financiamento no âmbito o sistema de incentivos à manutenção de Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de Santa Maria * 10/08/2021, paisagens tradicionais e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em Reservas da Biosfera."

Para concretização desta medida considera-se essencial que seja desenvolvido nos Açores um programa de apoio técnico e de campo à reprodução, plantação e manutenção de pomares de variedades tradicionais.

Em relação às medidas M2.21. e. Medida 2.25. aplica-se o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15/12, aprova o sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies

3- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

4- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

5- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera. Os apoios à manutenção para as áreas de pomar de espécies tradicionais são de 1500€/hectare, enquanto que para as áreas de vinha variam entre 2000 a 2350 €/hectare. Por forma a incentivar a produção de fruta e biológica em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera, sugere-se que o DRR 24/2014/A seja alterado para o apoio aos pomares ser no mínimo igual ao da vinha e que haja uma majoração para os pomares e vinhas explorados em modo de produção biológico.

- 6-Considera-se que deve ser incentivada a retenção, armazenagem e utilização da água da chuva nas explorações agropecuárias, nomeadamente e quando necessário através de apoios financeiros à instalação de reservatórios e de tubagem.
- 7-Sugere-se que no indicador" Ações e participantes em atividades de sensibilização ambiental" sejam incluídas ações de formação do modo de produção biológico de agricultores com explorações incluídas em área protegida e de outros operadores que transformam e valorizam estes produtos (exemplo indústria transformadora).
- 8-Sugere-se que no indicador" Área de cultura tradicional em produção" seja alterado para" Área de cultura tradicional em modo de produção biológico".

- 6- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.
- Caso ações ocorram sensibilização do modo de produção biológica de agricultores explorações incluídas em área protegida e de outros operadores que transformam e valorizam estes (exemplo produtos indústria transformadora), estas serão tidas em conta como atividades de sensibilização ambiental.
- 8- Considera-se que o indicador deverá ser mantido como "Área de cultura tradicional em produção", podendo eventualmente ser descriminada a área correspondente a culturas tradicionais em modo de produção biológico.

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DA ILHA DE SÃO JORGE

30 de junho a 10 de agosto de 2021

http://ot.azores.gov.pt/ot/1	245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma	<u>-ter-gra-sjo-pic-flo-cor</u>
Referência	ENT-SRAAC-2021-13456_	
Formulário <i>online</i>	Formulário em papel	Contato telefónico
x E-mail		
Nome	Direção Regional do Turismo	
Contato	acoresturismo@azores.gov.pt	
Esclarecimento/ dúvida Ponderado com alterações Ponderação sem alterações	x	
Sínte	se da Participação	Resposta
PGPNI já publicados, nomea Miguel. Neste sentido e con GT, sobre a aplicação das po ordenamento do território particular diz respeito aos el tipologias de Turismo no Est de modo a manter a mesma restantes ilhas se apliquem mais há a acrescentar sobre Recorda-se que qualquer no necessita de aprovação da O Percursos Pedestres, confor Jurídico dos Percursos Pede	estes seguem o mesmo modelo dos damente das ilhas do Faial, Pico e São forme discutido na última reunião do diticas de conservação e gestão do previstas nos regulamentos, no que em empreendimentos turísticos das paço Rural e de Turismo de Habitação, e coerência, fará sentido que nas pos mesmos pressupostos, pelo que nada esta matéria. Eva proposta/alteração de trilhos domissão de Acompanhamento dos me estabelece o artigo 2º. Do Regime stres da Região Autónoma dos Açores, o	1-Confirma-se a informação apresentada, de que as tipologias de TER e TH terão de cumprir a política de conservação e gestão do ordenamento do território e o regulamento previsto para este Plano de Gestão, e que qualquer novo percurso pedestre ou alteração a um existente será realizada através da Comissão de Acompanhamento dos Percursos Pedestres. 2- O que é referido nos PG de São Jorge e da Graciosa, não é que as ilhas de São Jorge e Graciosa possuam
2-Tanto na Graciosa como e uma ameaça a "diminuição turístico da ilha". Ora, solicit entendido por "diminuição turístico", já que, à partida,	qualidade paisagística inferior às restantes, mas sim que existem ameaças à qualidade da paisagem, o que poderá ter influência no potencial turístico dessas ilhas. 3-Os 4 percursos pedestres referidos,	
nestas ilhas em particular po inferior às restantes 3-Nos documentos apresent pedestres, nomeadamente, Vimes, o PRO3SJO Fajã de Sã	nomeadamente, o PRO2SJO Serra do Topo – Fajã dos Vimes, o PRO3SJO Fajã de São João – Lourais – Fajã dos Vimes, o PRO5SJO Fajã do Além e o PRO9SJO Fajã dos Vimes – Fragueira – Portal, não estão assinaladas nas	

PRO5SJO Fajã do Além e o PRO9SJO Fajã dos Vimes – Fragueira –

Portal.

documentos porque que não estão

cartas nem referidos nos

inseridos em áreas protegidas do
PNISJO, não sendo, portanto,
abrangidos por este plano de gestão.

3. Síntese das alterações

Na sequência do mencionado no ponto anterior, as alterações a introduzir na Versão Final do PGATPNISJO, na decorrência da ponderação da Discussão Pública, terão repercussões no Relatório Técnico, conforme abaixo apresentado.

Relatório Técnico

- Foram aditadas no quadro 2.1 do anexo "Listagem de espécies de flora por área protegida do PNI São Jorge", as espécies Bellis azorica, Tolpis suculenta, Asplenium hemionitis, Asplenium azoricum, Rubia agostinhoi e Serapias cordigera subsp. azorica.
- Foi aditada a espécie *Bellis azorica* nos objetivos de gestão das áreas protegidas:
- Página 53: Área Protegida para a Gestão de Habitats e Espécies do Pico da Esperança e Planalto Central (SJO05) 5.5.1. OB2.
- Página 79: Área de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte (SJO09) 5.9.1. OB1.
- Foi aditada a espécie Asplenium hemionitis nos objetivos de gestão das áreas protegidas:
- Página 38: Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Costa Noroeste (SJO02) 5.2.1. OB2.
- Página 79: Área de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte (SJO09) 5.9.1. OB1.
- Foram aditadas as espécies Asplenium azoricum e Tolpis azorica nos objetivos de gestão da Área de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte (SJO09) 5.9.1. OB1 Página 79.
- Foi retirada do quadro 2.1 do anexo "Listagem de espécies de flora por área protegida do PNI São Jorge" a espécie *Leontodon rigens*.
- Foi alterada no quadro 2.1 do anexo "Listagem de espécies de flora por área protegida do PNI São Jorge" a espécie Solidago sempervirens para Solidago azorica.



II SÉRIE

QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2021

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Nº 121

Aviso n.º 55/2021 de 23 de junho de 2021

- 1 A Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, conjugado com o artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, se encontra em processo de discussão pública a proposta de Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de São Jorge.
 - 2 O período de discussão pública realiza-se entre os dias 30 de junho e 10 de agosto de 2021.
- 3 Os documentos relativos à proposta de Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de São Jorge encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no Portal do Ordenamento do Território (www.ot.azores.gov.pt) e nos seguintes locais:
 - § Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas Avenida Antero de Quental, n.º 9C – 3.º Piso 9500-160 PONTA DELGADA Telefone: +351 296 206 700
 - § Serviço de Ambiente de São Jorge Rua Nova - Relvinha 9850 – 042 SÃO JORGE Telefone: +351 295 403 860
- 4 Durante o período de discussão pública será realizada uma sessão pública, em data e local a divulgar oportunamente.
- 5 A participação dos interessados pode, também, ocorrer através dos formulários disponibilizados nas plataformas digitais acessíveis nos seguintes endereços:

http://www.ot.azores.gov.pt/

https://legisgra.azores.gov.pt/

22 de junho de 2021. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Alonso Teixeira Miguel.



